

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO CONTEXTO ESCOLAR¹Maria José Aviz do Rosário²Luiz Felipe Gonçalves do Rosário³

mrosario@ufpa.br

Resumo

Este artigo é fruto de estudos e pesquisas realizados no âmbito do Programa Conexões de Saberes e pretende apresentar e refletir sobre alguns aspectos do contexto escolar brasileiro que contribuem para a disseminação das práticas de intolerâncias, sobretudo de intolerância religiosa. Foi elaborado tendo por base a revisão bibliográfica especializada em perspectiva histórico-educacional. Os estudos apontam que a intolerância religiosa no contexto escolar é fruto da intolerância religiosa que grassa na sociedade brasileira e que teve sua gênese no processo de colonização se espalhando para todos os tempos e atravessou a escola brasileira, sobretudo a pública, apesar da presença de instrumentos legais como a Constituição, o Código penal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB se colocarem diametralmente contra essas práticas.

Palavras chave

Intolerância religiosa – contexto escolar – religião católica.

Summary. This article is the result of studies and research carried out under the Knowledge Connections Program and aims to present and reflect on some aspects of the Brazilian school context that contribute to the spread of intolerance practices, especially religious intolerance. It was elaborated based on the literature review specialized in historical-educational perspective. Studies point out that religious intolerance in the school context is the result of religious intolerance that is raging in Brazilian society and had its genesis in the process of colonization spreading to all times and crossed the Brazilian school, especially the public, despite the presence of instruments. such as the Constitution, the penal code, and the National Education Law and

¹ Este artigo é fruto de reflexões no âmbito do Programa Conexões de Saberes e apresentado em forma de Aula proferida no dia 27 de agosto de 2019, no curso “Violências contra crianças e adolescentes e seu enfrentamento”, do Grupo PET Conexões de Saberes.

² Professora do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB, do Núcleo de Estudos Transdisciplinares da Educação Básica – NEB- UFPA e coordenadora do Programa Conexões de Saberes: diálogo entre a universidade e as comunidades populares – UFPA – Campus Belém.

³ Estudante do curso de Licenciatura em Física da UFPA. Bolsista do Programa Conexões de Saberes.



Guidelines Act (LBD) stand daily against such practices.

Keywords: Religious intolerance - school context - catholic religion.

Intolerância Religiosa no Contexto Escolar

Introdução

O Brasil historicamente se configura como um país diverso, apresentando importantes diferenças econômicas, sociais, culturais e religiosas. No tocante à diversidade religiosa, convive historicamente com as mais diversas denominações religiosas, entretanto esse convívio é conflitante, pois na gênese da criação da sociedade brasileira houve o predomínio da religião cristã católica subordinando outras religiões atribuídas a outros povos, a população indígena e africana. O predomínio continuou apesar da contribuição de inúmeras religiões como as de 'imigrantes italianos, japoneses, alemães, poloneses, árabes, entre outros. A diversidade religiosa não foi suficiente para impedir a intolerância religiosa, no país, sobretudo quando se trata das religiões de matriz africanas⁴.

Em todos os tempos a religião católica manteve o predomínio e em que pese a garantia da Constituição de 1988 quanto a livre expressão religiosa, os investimentos em pesquisa e o debate dos movimentos sociais organizados em prol do respeito a todas as religiões, ainda convivemos diariamente com práticas de intolerância religiosa.

O mapa da intolerância religiosa, 2011, em sua apresentação afirma:

Na década de 1980 do século passado o Brasil, a partir do Rio de Janeiro, tomou conhecimento do recrudescimento em potencial da intolerância religiosa que, mediante proselitismo, beligerantemente atacava a Religião de Matriz Africana, Afro-Umbandista e Indígena. Uma "guerra santa" em que adeptas/os e os locais de cultos das referidas tradições religiosas eram alvos mais contundentes de sucessivas violências em logradouros públicos como das invasões dos Templos Afros que prosseguem como num *continuum*. (GUALBERTO, 2011, p. 05).

⁴ Religião de Matriz Africana. a) Comunidades-terreiros: 1 – Candomblé - 2 – Batuque - 3 – Xambá- 4 – Nagô - 5 - Jeje/Fon- 6 -Tambor de Mina - 7 - Fanti Ashanti - 8 – Umbanda - 9 – Quimbanda - 10 - Jurema Sagrada



Apesar de a intolerância religiosa manifestar-se mais claramente contra as religiões de matriz africana, também são observadas tais práticas contra as demais denominações religiosas, inclusive contra a Igreja Católica⁵.

No Brasil, a escola como uma das instituições sociais mais importantes de formação e que por essa razão deveria primar pelos conhecimentos técnico-científicos, assegurando a igualdade, a livre a manifestação do pensamento e o livre exercício dos cultos religiosos como bem assegura a Constituição de 1988; entretanto, estamos longe desse patamar, pois a dinâmica da escola brasileira leva a crer que a escola brasileira pratica a laicização e segue as manifestações de religiões cristãs que até hoje são maioria, segundo o IBGE, em 2010 em torno de 86,8%. Essa predominação faz com que tais religiões tentem subordinar seu credo a outros credos provocando práticas de intolerância religiosa, especialmente às religiões de matriz africana.

Neste sentido, a intolerância religiosa é um dos temas que merece investimentos investigativos que possam provocar o debate em perspectiva histórica na escola e fora dela, o que ajudaria a reforçar o caráter laico do ensino no país e que por sua vez, diminuiria os conflitos provocados pela intolerância religiosa, no contexto escolar brasileiro.

Este artigo é fruto de estudos e pesquisas realizados no âmbito do Programa Conexões de Saberes e pretende apresentar e refletir sobre alguns aspectos do contexto escolar brasileiro que contribuem para a disseminação das práticas de intolerâncias, sobretudo de intolerância religiosa. Divide-se em duas partes: a primeira trata da intolerância religiosa e a segunda de intolerância religiosa no contexto escolar.

Intolerância Religiosa

⁵ Símbolo de fé, imagem da Padroeira já foi quebrada em mais de 200 pedaços. Imagem de Nossa Senhora Aparecida sofreu atentado em 1978. História está presente no livro do jornalista Rodrigo Alvarez. **Disponível:** <http://gl.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2014/10/simbolo-fe-imagem-da-padroeira-ja-foi-quebrada-em-mais-de-200-pedacos.html>



O conceito de Intolerância Religiosa é complexo e envolve uma série de fatores para o seu entendimento e análise. Para compreendê-lo é necessário apreender o conceito mais amplo de intolerância qual tem sua gênese no modo como a humanidade foi construindo relações sociais, políticas, culturais e econômicas ao longo do processo civilizatório. A tolerância, segundo o dicionário é o ato ou efeito de tolerar, indulgência, condescendência e a Intolerância o seu contrário.

As possíveis causas da intolerância podem ser encontradas e analisadas na própria produção da existência humana. A produção dessa existência implicou no desenvolvimento de **formas de convívio** em que homens e mulheres foram levadas/os a desenvolver suas capacidades físicas, psíquicas, sociais, políticas e por que não dizer religiosas. Primeiro porque a humanidade se constituiu a partir do momento em que precisou se destacar na natureza para sobreviver e para continuar existindo, adaptou a natureza a si; segundo, a partir dessa constituição houve a necessidade inerente do estabelecimento de **formas de convívios** que ao longo da história foram submetidas ao poder de **uns sobre os outros**.

A base para essa submissão encontra-se nos modelos de produção, principalmente o capitalista; terceiro, a produção capitalista submeteu homens e mulheres ao jogo da mercadoria (dinheiro) e por conseguinte, a desvalorização de outros valores morais, éticos, filosófico, religiosos, políticos, etc; quarto, o recrudescimento das diversas **formas de convívio** levou a humanidade a acreditar em algumas verdades, estabelecidas a partir de seus pontos de vista e finalmente o quinto, aponta que Homens e mulheres em sua essência são uno e múltiplo, logo verdades são relativas, existem várias verdades ou até nenhuma. Mas quando há a imposição de uma verdade sobre a outra, cria-se a cisão por não se aceitar a verdade do outro. Isso é **intolerância**.

A Intolerância acontece em todas as dimensões da vida humana e em todos os grupos em especial nos chamados minoritários: pobres, pretos, mulheres, deficientes, estrangeiros, LGBT's, etc. Estratégia para acabar com a intolerância – Respeito. E é esse o desejo preconizado pelas “grandes religiões e tradições que evocam o respeito aos seres humanos, a busca da fraternidade, independentemente de quem sejam”. (NUNES, 2001, p.57).



Intolerância Religiosa

A religião como fruto da criação humana, traz consigo as relações produzidas socialmente e em seu rastro encontram-se as mais diversas formas de intolerância possíveis, manifestando-se quando não há a aceitabilidade da religião alheia nas **formas de convívio**, ou seja, uma forma de religião tenta submeter a religião alheia a sua imagem e semelhança. A submissão não ocorre de forma pacífica, ao contrário, é sempre marcada por confrontos.

A característica mais marcante da intolerância é a perseguição religiosa que consiste numa constante e permanente desqualificação da religiosidade do outro, descambando muitas vezes para a ofensa em palavras ou até mesmo à agressão física. (GUALBERTO, 2011, p. 11)

Essas características foram sendo construídas pela humanidade em seu processo civilizatório, em que uns foram se impondo aos demais. Neste sentido, a intolerância religiosa faz parte da história da humanidade, desde quando homens e mulheres passaram a acreditar que um ser tão perfeito e dotado de raciocínio que o diferenciava de outros seres vivos, não poderia ser finito e passou a acreditar em divindade (s) superior a ele/a e que comandaria (m) o universo. Uma força superior que o levaria após a morte a um lugar superior. Para as/os cristãos, céu. Para o Candomblé, Orum.

Na mitologia grega o mundo fora comandado pelos deuses e originado do caos. Acreditavam que no início de tudo o caos ocupava todo o espaço do universo e tudo estava vivo, porém misturado em confusão, nada sai do lugar, até que de repente apareceu a terra, chamada de Gaia com o seu corpo fértil permitindo que todos os elementos antes em confusão começassem a se organizar, ocupando cada um lugar certo.

Ao contrário da tradição hebraico - cristã, na mitologia grega não existia um criador, o mundo já nasceu marcado pela confusão, pela brutalidade e pelo incesto (BOTELHO, 2013). Gaia gerou sozinha dois filhos que foram também seus amantes. Primeiro Urano (céu estrelado) e o mar salgado. Mar e terra se amaram e deles nasceu uma imensa descendência de deuses e deusas, os quais são reverenciados nos poemas de



Homero em *Iliada* e *Odisséia*, como Afrodite, Palas Atenas, Hermes, Zeus, Apolo, Eros, Hera. Isto sem falar nos semideuses e semideusas.

Na idade Média, a religião hebraico/cristã foi dominante no cenário religioso, pois detentora do poder espiritual e com grande poder econômico, influenciava as formas de pensar, de comportamento ético, estético e político. Neste período, no século XIII, foi instituída a Santa Inquisição que se configurava como um tribunal religioso a condenar todas/os aquelas/es que eram contra os dogmas pregados pela **Igreja** Católica ou que eram considerados uma ameaça às doutrinas.

Carlo Ginzburg, em seu livro, *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*, conta a história de Menocchio que foi perseguido e morto pela inquisição.

Menocchio caiu na ‘desgraça’ do conhecimento. Teve acesso a livros condenados, livros emprestados de amigos ou comprados por duas moedas na feira mais próxima. Leu críticas e elogios à Igreja, formulou sua própria cosmogonia e não parou por aí!, tomou como dever transmitir o que havia interpretado. [...]“Herético!”, “Desvirtuado!”, “Atentado!”, foram alguns dos brados proferidos por aqueles que ouviram as teorias de Menocchio nos campos de cultivo, na taberna da vila ou na estrada para a feira. Nada disso passou despercebido pelas pequenas autoridades eclesiásticas residentes, que de pronto comunicaram escalões superiores e culminaram com a prisão do moleiro. <https://medium.com/lucaslsonda/o-queijo-e-os-vermes-carlo-ginzburg-livro-9c392f559225>.

Existia um padrão religioso que deveria ser seguido, ou seja, ninguém poderia formular uma teoria da criação diferente da igreja católica, por isso a de Menocchio o levou a morte, tal qual as mulheres acusadas de bruxarias. ‘A condenação a tudo que não fosse cristão permitiu e afiançou o processo de mercantilização da vida humana que desembocou no maior crime da história, a escravização dos povos africanos.’ (GUALBERTO, 2011. p, 12).

A escravidão além de crime contra a humanidade recrudescer o processo de intolerância religiosa, uma vez que esta associa-se ao racismo⁶.

⁶ 89% dos brasileiros concordam que a sociedade é racista e somente 10% admitem serem. (FSP, 1995, p.13. IN. NUNES (2001, p. 39).



No Brasil o processo de intolerância religiosa começa com o chamado descobrimento, uma vez que, a partir de 1500 as terras brasileiras passaram a ter um **único dono**, rei de Portugal, os povos passaram a ter uma **única Língua**, a portuguesa e **uma única divindade**, deus católico e romano.

[...] Eles vieram com a missão conferida pelo rei de converter os gentios: “Porque a principal coisa que moveu a mandar povoar as ditas terras do Brasil foi para que a gente delas se convertesse a nossa fé católica” de modo que os gentios “possam ser doutrinados e ensinados nas coisas de nossa santa fé. (DOM JOÃO III, 1992, pp,145 5 148. Aup. SAVIANI, 2008, p. 25)

Esta perspectiva fora construída e sedimentada no Brasil por mais de 200 anos, não sobrando muita coisa para as outras denominações religiosas⁷, especialmente para as de matriz africana trazida por homens e mulheres trazidas/os da África em condição de escravos e por aqui ficaram nesta condição até 1888. Não eram cristãos!

A religião de matriz africana foi duramente combatida e perseguida. O povo negro não tendo saída para se livrar da perseguição a sua prática religiosa, foi burlando o credo católico, fazendo surgir um fenômeno chamado sincretismo religioso que é um instrumento adotado por negras/os que para disfarçar sua prática religiosa, misturaram elementos da fé católica com os da religião de matriz africana transformando Oxalá em Jesus Cristo, Iansã em Santa Bárbara, Xangô em São Gerônimo, Oxossi em São Jorge, etc.

No alvorecer da República o país tentou desvencilhar-se da religião católica, aproveitando que Constituição separara o Estado da Igreja e o tornava laico. Isso só foi possível porque o movimento republicano, ‘foi preconizado e bancado pela classe dominante no plano das ideias abarcou as ideias liberais – laicas (José Veríssimo).

⁷ Atualmente o Brasil tem: **Igrejas Pentecostais: 1 - Igreja** Assembléia de Deus - 2 – **Igreja** Metodista Wesleyana - 3 – **Igreja** do Evangelho Quadrangular - 4 – **Igreja** Evangélica O Brasil Para Cristo - 5 - **Igreja Pentecostal** Deus é Amor, Congregação Cristã do Brasil - 6 – **Igreja** de Deus no Brasil. **Igrejas neopentecostais: 1 – Igreja** Universal do Reino de Deus - 2 – **Igreja** Internacional da Graça de Deus - 3 – **Igreja** Renascer em Cristo - 4 – **Igreja** Batista Nacional - 5 - **Igreja** Fonte da Vida de Adoração - 6- **aIgreja** Mundial do Poder de Deus.



No plano das ideias e do estado a laicização estava garantida, mas isso não garantiu que a religião católica não continuasse a ser dominante. Saviani (2008, p. 178) diz que ‘[...] a concepção que se procurava inculcar na população, de modo geral, e, em consequência, as ideias pedagógicas que conformavam as escolas em que concretizava a então denominada instrução pública continuavam impregnadas da visão católica’.

Leandro (2019, p. 04) ao analisar essa questão afirma que a origem desse problema encontra-se no modelo de organização social e política adotado pelo Brasil.

Sendo o modelo europeu uma diretriz a ser alcançada pela colônia portuguesa e pelos governos brasileiros no Império e também na República, é fácil perceber que as culturas e as artes de origem africanas e indígenas foram ignoradas pelas políticas públicas na educação e na cultura, e massacradas em violenta repressão estatal. O que vivemos nos dias de hoje é resultado de mais de quinhentos anos de violência colonizadora a perseguir, proibir e desprezar as culturas afro-brasileiras e indígenas para impor a matriz europeia, internalizada como natural.

A diretriz como não poderia deixar de ser alcançou as religiões de matriz africana, provocando ou aprofundando a intolerância contra suas formas de manifestações.

Laicização que levou a exclusão do ensino religioso das escolas não foi algo simples e nem fácil de aceitação, já que a Igreja Católica jamais aceitou essa perspectiva e mobilizou todas suas forças para reverter esse processo.

Chamo essa mobilização de “resistência ativa” porque não se limitou a manifestar suas discordâncias, críticas e objeções, alertando para as consequências negativas da situação então instaurada, o que lhe conferiria um caráter passivo não indo além do exercício do direito de discordar. Para além desse limite, o processo de mobilização da Igreja Católica preencheu as duas condições que defini para caracterizar a resistência ativa, a saber: a) quanto à forma, a exigência de que a resistência se manifeste não apenas individualmente, mas por meio de organizações coletivas; b) quanto ao conteúdo, a formulação de alternativas às medidas em vigor. (SAVIANI, 2008, p. 180)



O debate em torno dessa questão levou os católicos a tentar interferir na política, levando a Igreja⁸ a participar ativamente do debate político em todo o período republicano, pois se no alvorecer da República a proposta de laicização nasce, no restante do processo de construção republicana, esteve na agenda o debate para sua efetivação.

A orientação dos organismos internacionais com base na preconização da Declaração Universal dos Direitos Humanos que proclama no seu Art. XVIII.

Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Auxilia o debate em torno das liberdades, inclusive de religião, pois independente de nossa formação histórico-social e ainda sermos a maior **nação católica do mundo**, e da expansão das correntes evangélicas ser algo esperado, somos nação marcada pela diversidade cultural, ainda que não tenhamos aprendido ao convívio plural entre as diversas religiões. “Em junho, uma menina de 11 anos, praticante do candomblé, levou uma pedrada na cabeça, após saída do culto na Vila da Penha, Rio de Janeiro. A família registrou a ocorrência como lesão corporal e prática de discriminação religiosa⁹.”

O convívio plural é assegurado na Constituição de 1988, como já foi dito, no seu artigo 5º, inciso VI, que “[...] É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias”.

No rastro da Constituição, o Programa Nacional dos Direitos Humanos (2009), a diretriz 4, enfatiza “modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e

⁸ Em 1921 foi fundada a revista Ordem que se converteu no principal veículo de difusão das posições dos católicos (Saviani, 2008).

⁹ Disponível: <https://nacoesunidas.org/secao/noticias-do-brasil/amp>



econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório”

Esse esforço da sociedade e de programas governamentais intenciona o convívio religioso tendo em vista a sociedade plural que deve primar pelo respeito e as diferenças de crença e culto e desse modo a erradicação da intolerância religiosa e todos males dela decorrente. Pois é sempre preciso lembrar:

[...] a intolerância religiosa se expressa em pequenos conflitos cotidianos, quando se desqualifica pessoas por não pensarem do mesmo modo de quem as desqualifica; ou quando se destroem locais de culto ou símbolos de religiões consideradas adversárias, inimigas, incorretas. Pior ainda quando o indivíduo se arroga o direito de qualificar a crença alheia de forma depreciativa se valendo de uma terminologia autoritária, como por exemplo, seita, pagão, não cristão, sem Deus (GABATZ, 2012, p. 53, Apud. ATAÍDE, 2017, p. 09).

Mas ainda que vivamos em meio ao debate de e sobre religiões e convivido com os mais diversos tipos de intolerância é preciso também alertar, **Intolerância religiosa é crime!** É o que preconiza o Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência. BRASIL, 1988).

Não é só por causa da repressão que a intolerância religiosa deve ser combatida, mas sobretudo porque a humanidade deve ser livre de qualquer obstáculo para viver sua diversidade religiosa, relacionando-se com seus semelhantes e com a natureza, constituindo referências para a constituição das identidades culturais. (ATAÍDE, 2009)

Intolerância Religiosa no Contexto Escolar



O contexto escolar lida com os processos educativos complexos e diversos em que a base educacional desempenha um papel fundamental, que para compreendê-la é necessário a compreensão da educação de modo amplo.

A educação é inerente à humanidade, nasce da necessidade de manutenção da sobrevivência da espécie, atravessando todos os tempos mediando o/s processo/s de formação social.

No tocante à religião no contexto escolar, entende-se o poder da religião como um importante instrumento de formação educacional.

[...] o poder da religião na educação e no comportamento dos indivíduos manifesta-se através da imposição de uma cultura sobre outra. Todos nós somos responsáveis para que no processo cultural as crenças religiosas, assim como os demais aspectos do processo multicultural, se espalhem pelo mundo como verdades universais. Ou seja, o que pregam deve ser seguido pelos seus membros, sendo assim, respeitadas e difundidas entre aqueles que consideram a religião como parte fundamental para o seu desenvolvimento humano, enquanto ser social. (ATAIDE, 2017, p. 10).

No Brasil a intolerância religiosa historicamente, faz parte da perspectiva de educação adotada no país. No seu processo de escolarização formal (Educação Básica) foi sendo construída a partir de **formas e conteúdos** determinados pelos contextos sociais associados ao projeto de nação, tendo por base o arcabouço normativo brasileiro, pautado em um sistema marcado por desigualdades.

No Século XVI no início do processo de colonização, com o primeiro governador geral, Tomé de Sousa, chegaram em terras brasileiras, a companhia de Jesus, “considera-se que a história da educação brasileira se inicia em 1549 com a chegada do primeiro grupo de Jesuíta.” (SAVIANI, 2008, p. 26).

Nesse contexto a educação pública, se deu por meio do processo de colonização religioso, instrumental e catequético, de responsabilidade do Estado português e destinado aos filhos de colonos e de indígenas.

[...] há uma estreita simbiose entre educação e a catequese na colonização do Brasil. Em verdade a emergência da educação como um fenômeno de aculturação tinha na catequese a sua ideia-força, o



que fica claramente formulado no Regimento de Dom João III estatuído em 1549 e que continha as diretrizes a serem seguidas e implementadas na colônia brasileira. (SAVIANI, 2008, p.31)

O domínio religioso dos Jesuítas integrado a todo processo colonial, tinha um caráter catequético - pedagógico de formação, já que os era necessário a conversão, o que implicava práticas pedagógicas institucionais e não institucionais com as quais foi possível aquilo que Saviani (2008) chama de dominação cultural. Essa dominação do ponto de vista formal durou mais de 200 anos, terminando no Século XVIII (1759), quando a Companhia foi expulsa do Brasil, por meio do Alvará de 28 de junho de 1759.

A expulsão não foi suficiente para que a Igreja Católica perdesse predomínio na sociedade colonial, embora, as Reformas Pombalinas da Instrução Pública (modernizadoras) levadas a efeito por Marques de Pombal, se contrapusessem ao **predomínio das ideias religiosas** e tivessem base nas **ideias laicas inspiradas** no iluminismo (Saviani, 2006)

Neste sentido, a sociedade continuou católica e as outras crenças quase que no limbo. A supremacia católica atravessou o Brasil Independente no I e II Impérios, tendo na Constituição seu maior amparo.

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo.

Então se a religião era católica, nas escolas o ensino também era católico, ou seja o contexto escolar brasileiro era impregnado dessa perspectiva religiosa.

Esse contexto começa a modificar-se do ponto de vista formal, a partir da República quando o estado foi separado da igreja e o ensino religioso foi abolido das escolas.

Mas a história ensina que as formas não institucionalizadas do saber plasmavam na perspectiva religiosa católica de forma eficaz, instalando a dominação religiosa, aumentando o fosso entre as religiões e a intolerância religiosa, particularmente as de matriz africana. Entretanto, estava posta uma questão, a laicidade

da educação o que motivou debates importantes no sentido da melhor orientação para a educação formal, do ponto de vista de sua concepção político-social-religiosa.

Ressalta-se que no período a sociedade brasileira convivia o movimento operário que se organizara e ajudou a fundar o Partido Comunista Brasileiro, em 1922. No campo educacional – PCB, posicionou-se ao lado das camadas populares pobres, exigindo políticas públicas, a educação política e formação de quadros. “é nesse contexto que o PCB se integra , por meio do BOC, no processo que se desembocou na Revolução de 1930.” (SAVIANI, 2008, p. 184). Essas relações sociais auxiliam a construir formas de convívio mais igualitárias, logo, na diminuição da intolerância.

O debate, na sociedade geral, incluindo todos os setores, especialmente o educacional resultou numa nova orientação do ponto de vista legal para que este pudesse voltar ao do ensino brasileiro.

Deste modo, a Constituição de 1934, ao definir ao papel dos entes federados, decreta, no seu Art 17:

II - estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;

III - ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto, ou igreja sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo;

E no seu art. 113, inciso I, 4, 5 e 6:

1) Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, **crenças religiosas** ou idéias políticas.

4) Por motivo de convicções filosófica, políticas ou **religiosas**, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos, [...]

5) É inviolável a liberdade de consciência e **de crença e garantido o livre exercício dos cultos religiosos**, desde que não contravenham à ordem pública e aos bons costume. As associações religiosas adquirem personalidade jurídica nos termos da lei civil.

6) Sempre que solicitada, será permitida a **assistência religiosa nas expedições militares, nos hospitais, nas penitenciárias e em outros estabelecimentos oficiais, sem ônus para os cofres públicos, nem constrangimento ou coação dos assistidos**. Nas expedições militares a assistência religiosa só poderá ser exercida por sacerdotes brasileiros natos. (grifos meu)



A perspectiva liberal, que levaria a “liberdade”, à nação brasileira, inclusive religiosa, pode ser depreendida, no capítulo que trata da educação formal e suas finalidades.

Art 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

Esse desenvolvimento do espírito a ser base da consciência e solidariedade humana, levou que em sua competências para sua efetivação. Assim em seu art 150 – estabelece no seu inciso III, “c) liberdade de ensino em todos os graus e ramos, observadas as prescrições da legislação federal e da estadual”

E se contrapondo a Constituição de 1891, prescreve a volta do ensino religioso às escolas brasileiras:

Art 153 - O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

De lá cá, o ensino religioso permanece como disciplina obrigatória nas instituições escolares brasileiras, que ajudou o restabelecimento do predomínio católico e das religiões cristãs.

Em princípio esse predomínio não teria problema caso houvesse RESPEITO às diversas denominações religiosas, incluindo as de matriz de africana. O que não há.

Da forma como processo de construção da sociedade brasileira foi pensado e idealizado para a sociedade brasileira, tendo por base embates históricos que explicitem e efetivem suas finalidades previstas, inclusive nos documentos legais e nem conviva de forma pacífica com as mais diversas denominações religiosas.

Do mesmo modo, a educação formal, com suas instituições escolares, se espelhando nas formas e conteúdos constituídos socialmente, não permitiu e ainda não

permite que a educação escolar efetive relações teórico-práticas tendo por base a liberdade, a igualdade e o respeito pelas mais diversas denominações religiosas como bem determinada a Constituição Brasileira.

Em se tratando de Intolerância Religiosa, as religiões de matriz africana as quais tem um público de cor, PRETA sofre de todo tipo de intolerância.

Não obstante, a intolerância religiosa parece ter pouca visibilidade no contexto escolar. No entanto, vários relatos e pesquisas revelam que há atitudes de preconceito, discriminação e de intolerância motivadas pela religião que se professa ou mesmo pela ausência dela, principalmente se a profissão religiosa for de matriz africana ou não-cristã (p. 6)

Neste sentido, O contexto escolar, vai na contramão das diretrizes para a educação nacional, pois segundo a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, lei, 9.394/96, em seu art. 3º que trata dos princípios da ensino brasileiro, dispõe nos II, III e IV as bases para o desenvolvimento de uma formação livre de qualquer forma de intolerância:

- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância.

Esses princípios resguardam a livre expressão religiosa que também é resguardada na LDB.

Art. 7º- Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, **no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião,** seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal: (grifo meu)

Além desses aspectos, a LDB, ratificou a obrigatoriedade do ensino religioso, de matrícula facultativa, no ensino fundamental.



Em se tratando da contribuição para diminuição da intolerância religiosa, pode citar a aprovação da lei 10.639/03 que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira instituindo, no calendário escolar, o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 1º .§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

A aprovação da lei representa esforço das lutas dos movimentos sociais, tendo em vista, o reparo das desigualdades entre populações brancas e negras no Brasil.

Essa perspectiva pretendia atender as diversas manifestações do movimento negro que via nessa legislação a possibilidade de ampliar o horizonte de formação para as religiões de matriz africana no sentido do respeito a essas crenças e seus legados. “É tarefa da escola fazer com que a História seja contada a mais vozes, para que o futuro seja escrito a mais mãos” (Santos, 2001, p.20. Apud. Almeida, 2017, p.03).

Há um consenso, entre as/os pesquisadoras/es de que a lei é um instrumento de reparação social com a população negra “ contraída em função do longo período escravista, das políticas de embranquecimento, do mito da democracia racial e das práticas racistas” (Almeida, 2017, p.08). Entretanto, a implantação da lei ainda não atingiu seus propósitos, pois as instituições escolares são impregnadas da não valorização da cultura negra. A escola precisa passar por uma transformação radical. A lei uma das possibilidades, inclusive para atenuar a intolerância religiosa, no contexto escolar.

Finalmente no rastro da discussão e formulação para a implementação da liberdade religiosa, no Estado do Pará a luta pela liberdade religiosa ganhou reforço com o Decreto Legislativo nº 05/2009 (proposição da Deputada Bernadete Tem Caten/ PT) a qual instituiu na Assembleia Legislativa do Estado do Pará a Comenda "Mãe Doca" em homenagem aos Cultos Afro-Brasileiros, consagrando o dia 18 de março aos



umbandistas e aos afro-religiosos através das Leis Municipal e Estadual. Bem como a Constituição Paraense de 1989, é enfática, no seu artigo, art. 15:

Art.15 - É vedado ao Estado e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Essa perspectiva histórica de construção da educação formal brasileira, mostra que as transformações sociais pelas quais o país passou, não foi suficiente para uma transformação social capaz de permitir o convívio com as diversas crenças, assim as instituições escolares encontram dificuldades para implementar práticas que levem a tolerância religiosa.

Considerações finais.

A reflexão realizada a partir do diálogo com a literatura especializada, documentos legais e notícias jornalísticas mostram que apesar do avanço para o convívio entre todas as religiões de forma respeitosa, ainda temos um longo caminho a percorrer, pois a prática de intolerância religiosa, ainda se faz presente socialmente, contribuindo para a disseminação das práticas de intolerâncias, sobretudo de intolerância religiosa no contexto escolar brasileiro. Os estudos apontam que a intolerância religiosa no contexto escolar é fruto da intolerância religiosa que grassa na sociedade brasileira e teve sua gênese no processo de colonização se espalhando para todos os tempos e atravessou a escola brasileira, sobretudo a pública onde o domínio das religiões cristãs, com destaque para católica constituiu-se em nó górdio a ser desatado, apesar da presença de instrumentos legais como a Constituição, o Código penal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB se colocarem diametralmente contra essas práticas.

REFERÊNCIAS



ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de. SANCHEZ, Livia Pizauro. **Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social** *Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social*. Pro-Posições. V. 28, N.1 (82) jan./abr. 2017. ISSN 1980-6248 Disponível: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v28n1/1980-6248-pp-28-01-00055.pdf>.

ATAÍDE, Marlene Almeida de. GUIMARÃES, Jayson Azevedo Marsella de Almeida Pedrosa Vaz. **Diversidade Cultural e Intolerância Religiosa: uma afronta aos direitos humanos, uma questão de educação**. Momento: diálogos em educação, E-ISSN 2316-3100, v. 26, n. 2, p. 297- 312, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/article/download/7105/5005>.

BOTELHO, José Francisco. **No Início era o caos**. Mitologia Grega. In. Revista Super Interessante. São Paulo- SP, abril 2013. ISBN 978 – 85 -364 -1646 – 5.

BRASIL. Decreto 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm

BRASIL. Constituição Brasileira de 05 de Outubro de 1988. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/CP-Decreto-Lei-no-2848-de-07-de-Dezembro-de-1940> \l

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de de 16 de Julho de 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm

GINZBURG, Carlo. O queijo e os vermes

GUALBERTO, Marcio Alexandre M. **Mapa da Intolerância Religiosa Violação ao Direito de Culto no Brasil – 2011**. Associação Afro - Brasileira Movimento de Amor ao Próximo (Aamap). **Editoração eletrônica:** Multiplike - Tecnologia|Informação|Comunicação. 2011.

LEANDRO Arthur. **Relatos e experiências sobre nós, os de Aruanda**. Revista da ABPN. v. 11, n. 27. nov 2018 – fev 2019, p.113-138 DOI 10.31418/2177-2770.2019.v11.n.27.p113-138.

NUNES, Brasilmar Ferreira. SIQUAIRA, Deis. OLIVEIRA, Dijaci David de. **Relações raciais e grupos socialmente segregados**. Brasília: Movimento Nacional de Direitos Humanos, 2001. 241p. ISBN 85-7274-130-5.

ONU. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. Disponível: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>

ONU. **ESPECIAL: A intolerância contra as religiões de matrizes africanas no Brasil** Disponível: <https://nacoesunidas.org/secao/noticias-do-brasil/amp>.



PARÁ. Constituição do Estado Pará, de 5 de outubro de 1989. Disponível: <http://www.susipe.pa.gov.br/sites/default/files/Constitui%20%97%E2%95%9Eo%20do%20Estado%20do%20Par%20%20B0.pdf>.

SALAROLI, Tatiane Pereira. SIMOES, Anélia dos Santos Marvila. **Educar para a tolerância religiosa nas escolas públicas**. Revista *Unitas*, v.5, n.2 (n. especial), 2017.

SAMPAIO, Giselma. **Intolerância religiosa nos espaços escolares**. Departamento de Educação.

SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas. SP: Autores Associados, 2008.

